



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Tel.: (38) 3228-2282.

DECRETO Nº 68, DE 06 DE AGOSTO DE 2020

Autoriza a contratação temporária de profissionais, no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Coração de Jesus, para atender situação de excepcional interesse público referente à situação de emergência em saúde pública decorrente do COVID-19 (novo Coronavírus) e declarada pelo Decreto Municipal nº 31, de 13 de abril de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CORAÇÃO DE JESUS - MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, e no art. 8º, IV, da Lei Complementar 173, 27 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a decretação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), conforme Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a declaração de pandemia pelo novo Coronavírus (2019-nCoV) pela OMS em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a declaração de "situação de calamidade" pelo Decreto nº 31, de 13 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de reforço de ações de prevenção, diagnóstico e tratamento visando à não propagação do COVID-19 (novo Coronavírus);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Tel.: (38) 3228-2282.

CONSIDERANDO que o presente Decreto não implica o preenchimento de vagas de cargos efetivos, mas o atendimento a situação emergencial de interesse público;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, ao qual cabe garantir, mediante adoção de políticas sociais e econômicas, a redução dos riscos de doenças e outros agravos, bem como o acesso universal igualitário a ações e serviços para sua promoção, proteção e reparação, conforme determina o art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é dever do gestor do SUS, diante de situação transitória de excepcional interesse público, implementar ações com o fim de reduzir riscos de dano à vida e à saúde da população, como garantia de continuidade de serviços públicos essenciais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a contratação por prazo determinado, para atender à excepcional interesse público, de profissionais para o exercício de funções na área de saúde, destinados a atuar no combate do COVID-19 (novo Coronavírus).

Art. 2º. Os contratos temporários decorrentes da presente contratação temporária serão regidos pela Lei Municipal nº 455, de 27 de abril de 1998, e terão vigência máxima de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, nos termos da citada legislação.

§ 1º. Eventual prorrogação, devidamente fundamentada nos termos da legislação em vigor e com fundamento em autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, somente deverá ser realizada dentro do prazo de validade da contratação vigente e que se pretende prorrogar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Tel.: (38) 3228-2282.

§ 2º. Finda a necessidade temporária que justificou a contratação ou presente qualquer das hipóteses elencadas pela Lei Municipal nº. 455, de 27 de abril de 1998, os contratos serão rescindidos de imediato, independente de indenizações.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 30 de julho de 2020.

Coração de Jesus – MG, 06 de agosto de 2020.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS

Prefeito Municipal

